

LEI Nº 507, DE 20 DE SETEMBRO DE 1995.

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

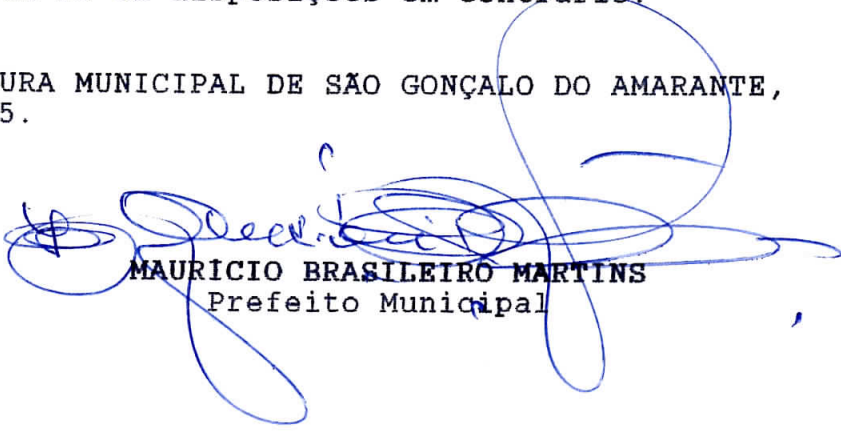
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SÃO JOAQUIM, com sede na localidade de Acende Candeia, neste Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à entidade aludida no artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
em 20 de setembro de 1995.



MAURÍCIO BRASILEIRO MARTINS
Prefeito Municipal



Municipalização
COM
Modernização

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010/95

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que confere o artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI de Nº 507/95, nesta data.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE

E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 1995.


MAURÍCIO BRASILEIRO MARTINS
Prefeito Municipal